

dade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

7.º

1 — A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de ambos os gerentes.

8.º

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade continuará com o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Conferida e conforme o original.

7 de Fevereiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*. 3000220938

SOLARIUM — SOCIEDADE COMERCIAL DE ARTIGOS PARA O SOL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07330/940428; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/940428.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade girará sob a firma SOLARI — Sociedade Comercial de Artigos para o Sol, L.^{da}, vai ter a sua sede na Praça de Nossa Senhora dos Navegantes 74-B, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, mediante deliberação da assembleia geral, proceder à instalação ou extinção de delegações, sucursais, filiais e agências ou quaisquer outras representações permanentes, quando e onde o julgue conveniente, no território nacional e no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no comércio de artigos de praia, confecções e artesanato e outros artigos para o sol.

3.º

O capital é de quinhentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Maria João da Conceição Lança e uma de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio João Luis Pinto Arnaut.

4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas para pessoas estranhas fica dependente do consentimento expresso e prévio da sociedade e os sócios não cedentes têm direito de preferência, a exercer nos termos gerais.

5.º

A sociedade pode deliberar a amortização de qualquer das quotas pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado se a mesma for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão forçada, judicial ou extrajudicial, e o titular da quota não preste caução que obste à sua venda judicial.

6.º

1 — Os gerentes, que exercerão a administração e gerência da sociedade, com dispensa de caução e sem remuneração, salvo se em contrário se deliberar em assembleia geral, serão por esta escolhidos, nomeadamente de entre pessoas estranhas à sociedade.

2 — Fica desde já designada gerente a sócia Maria João da Conceição Lança.

3 — A sociedade obriga-se nos seus actos e contratos pela assinatura de qualquer dos seus gerentes ou, ainda, assinatura de um procurador da sociedade com poderes para tal efeito.

4 — Mostram-se incluídos nos poderes correntes da gerência a prática de quaisquer actos ou contratos que tenham por objecto a compra, venda, permuta ou oneração de bens móveis, inclusivamente a compra e venda de viaturas automóveis, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a celebração de contratos de locação financeira (*leasing*) de bens móveis, a desistência, confissão e transacção em quaisquer acções judiciais e a celebração de convenções de arbitragem.

7.º

Em caso de morte de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um representante comum que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

9.º

1 — Todas as despesas inerentes ao processo de constituição e legalização da sociedade serão por esta, por força do capital social inicial, reembolsadas aos sócios que as tenham suportado.

2 — Fica desde já autorizada a gerente Maria João da Conceição Lança para, em nome e representação da sociedade, tomar de arrendamento, outorgando e assinando a respectiva escritura, tomar de arrendamento, nos termos e condições que entender por convenientes, para o exercício da actividade social, a loja número cinco que corresponde à fracção autónoma designada pela letra H do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Avenida de D. Sebastião, Praça de Nossa Senhora dos Navegantes 74, 74-A 74-E, 76, 76-A e 76-B, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 3745.º

3 — Fica também desde já autorizada a gerente Maria João da Conceição Lança, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento das entradas em dinheiro efectuadas pelos sócios para a realização do capital social, a fim de a sociedade poder satisfazer as despesas de constituição e de legalização e, bem ainda, para o exercício da sua actividade social, mesmo antes do registo definitivo deste contrato.

Conferida, conforme o original.

7 de Fevereiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*. 3000220934

ARTE E TOM, ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07350/940504; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/940504.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

1.º Ana Paula Lopes Dias Casimiro, natural de Cova da Piedade, Almada, casada no regime de comunhão de adquiridos com Manuel António Calhau Casimiro, residente na Rua de Damião Peres, 6, 1.º, direito, Feijó, Almada, contribuinte fiscal n.º 191904660.

2.º Júlio Carlos Pereira Martins, natural de Carnaxide, Oeiras, casado no regime de comunhão de adquiridos com Teresa de Jesus Paz Moldes Ferreira de Carvalho Martins, residente na Quinta Vale da Torre, lote 3, 32-A, Torre da Marinha, Seixal, contribuinte fiscal número 189098589.

Verifiquei a sua identidade pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 9336379, de 20 de Fevereiro de 1991, e 7378371, de 13 de Janeiro de 1992, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal.

Disseram que pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Arte e Tom, Artes Gráficas, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de D. João de Castro, 54-A, garagem 16, na freguesia do Pragal, concelho de Almada.

Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas de representação, em qualquer ponto do País.